



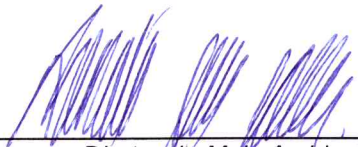
## **CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº127/2021**

Certifico para os devidos fins que **MARIA LUCINEIDE SERROTA** inscrita no CPF/CNPJ **759.595.693-53**, protocolou Certidão de Conformidade Ambiental na Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com Nº186/2021 de **24/11/2021**, e está cadastrada neste Órgão Ambiental para a atividade de **Condomínios de casa ou edifícios residenciais**. O empreendimento está localizado na **Rua Santa Catarina, Nº 211 – Lote 14-A – Santa Terezinha**.

A atividade enquadra-se no código 71.11.01 constante na Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental das Resoluções CONSEMA Nº98/2017 (art. 2º, XVIII) e CONSEMA Nº99/2017, porém com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental.

A Atividade e suas instalações deverão respeitar as Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal e Resoluções do CONAMA e CONSEMA, em especial o Art. 4º e 12 da Lei 12.651/12 (Área de Preservação Permanente – APP e Averbação de Reserva Legal) se couber.

Gaspar, 13 de Dezembro de 2021.



\_\_\_\_\_  
Diretor de Meio Ambiente

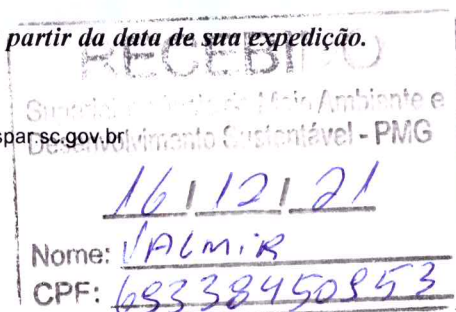
Prefeitura Municipal de Gaspar  
Rua São Pedro, 128  
Diretor de Meio Ambiente  
Matrícula 15.935



\_\_\_\_\_  
Autoridade Ambiental

Prefeitura Municipal de Gaspar  
Robson Tomasoni  
Superintendente de Meio Ambiente  
Matrícula 17943

*Esta Certidão de Conformidade Ambiental é válida por 04 (quatro) anos, a partir da data de sua expedição.*





**Características do Empreendimento:**  
04 unidades habitacionais.

**Documentos em anexo:**

- *Protocolo Web 186/2021;*
- *Requerimento Padrão;*
- *RG Maria Lucineide Serrota;*
- *PGRS Simplificado;*
- *Alvará de Construção nº 035/2021-GAS-ALV;*
- *Declaração referente à instalação de fossa e filtro;*
- *Contrato com a empresa EKOVALE Coleta de Resíduos Ltda ME, referente à coleta de resíduos.*

Coordenadas Geográficas: 26°56'19.79"S 48°56'29.47"W

1. ***De acordo com o Art.14, § 4º da Lei Complementar Nº140/11, a renovação desta Certidão Ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva Certidão Ambiental.***
2. *Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade, inclusive os resíduos recicláveis (plásticos, papel, metal e outros). Resíduos contaminantes deverão ser encaminhados para aterro industrial e apresentar documentos pertinentes.*
3. *Os níveis de ruídos produzidos pela atividade da empresa devem atender as diretrizes do Código ambiental do município Lei 3934/2018 no seu Art.50 e na NBR 10151/00 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obra para isolamento acústico esta deverá ser implantada pela empresa.*
4. *O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários devem cumprir as determinações das NBR's 7229/93 e 13969/97 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor. Deverá ser apresentado comprovante de limpeza do sistema quando requerida pela SUMADS.*
5. *De acordo com o que está preconizado no Parecer Jurídico 200/2017 da Procuradoria Geral do Município.*
6. *Realizar a limpeza do sistema de fossa e filtro nos anos de 2023 e 2025.*